



PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

LEI MUNICIPAL Nº 623, de 16 de Novembro de 2005.

**AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE
CONVÊNIO COM A SECRETARIA DA
AÇÃO SOCIAL - SAS, E A
PREFEITURA MUNICIPAL DE
MAURITI, e adota outras providências.**

**FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO
DO CEARÁ, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

Art. 1º. Fica o Município de Mauriti, através do Chefe do Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio com a **SECRETARIA DA AÇÃO SOCIAL – SAS** do Estado do Ceará.

Art. 2º O presente convênio tem por objetivo o repasse de recursos destinados ao fortalecimento de ações hídricas, inclusivas, com distribuição de água potável para o consumo humano à população do Município de Mauriti.

Art. 3º. As Despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas caso seja necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas quaisquer disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI – CE, em 16 de novembro de 2005.


Isaac Gomes da Silva Júnior
PREFEITO MUNICIPAL

=====

CNPJ: 07.655.269/0001-55 - CGF: 06.920.280-0
Rua Otávio Pimenta de Sousa, S/N, 2º andar - Tel. 0xx-88-3552-1333
CEP: 63.210-000 – Mauriti - Ceará

